



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2017.

PROCESSO Nº 061/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017.

DATA DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 13 de Julho de 2017.

HORÁRIO: 09h00.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, nº90, Bairro Parque das Abelhas, CEP: 36.325.000.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, designados pela portaria nº 0014 de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº 061/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

I- OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação contratação de empresa através de Registro de Preços, para futuro e eventual, fornecimento de agregados para construção civil, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

II- EDITAL

2.1- Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

3.2- Fica estendido a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1- Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para as ME, EPP ou MEI presentes

4.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.4- A observância das vedações é de **inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE N° 01 À PREFEITURA DE TIRADENTES PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017 “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p>
--

<p>ENVELOPE N° 02 À PREFEITURA DE TIRADENTES PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017 “DOCUMENTAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p>
--

VI- CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00 (nove horas) do dia 13 de Julho de 2017;

6.2- Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3- Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica** para a participação no Edital Processo Licitatório nº 061/2017 Pregão Presencial nº 033/2017 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **não sendo aceita procuração genérica**;

6.4- O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

6.6- As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item **6.2** e **6.7** fora dos envelopes de propostas e habilitação e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7- Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO VII**);

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-ANEXO VI).

6.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

membro da CPL da Prefeitura municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do **(ENVELOPE Nº1)**.

VIII- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. **(não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal)**.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a) **Preço por item, contendo especificações do objeto;**

b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Preços expressos em moeda corrente do país em numeral, com duas 02 casas decimais;

d) O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com **transporte**, alimentação, tributos, **fretes**, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

e) **Locais de entrega:** a empresa licitante deverá prestar o fornecimento do objeto no Município de Tiradentes/MG, cabendo a licitante a responsabilidade pelo deslocamento;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.1- Habilitação jurídica:

9.1.2- CNPJ da Empresa;

9.2- Regularidade Fiscal:

9.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3 - Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.4-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;

9.2.5-Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

9.2.6-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.7-Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo (**Anexo VII**).

9.2.8-Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (**Anexo V**).

9.2.9-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

9.2.10-Caso os documentos originais não sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e diligenciar no sentido de confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

9.3- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

9.6- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8- Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, **na ordem prevista neste Título**.

9.9- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10- Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

X- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2- Classificação das Propostas Comerciais



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3- Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda o Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

12.2- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

13.1- A DETENTORA fornecerá o objeto sempre que requerido pela Secretaria requisitante;

13.2-O pagamento dos serviços prestados será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;

13.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como viagens, tributos etc.

13.6-O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

13.7- Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

XIV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 - Ficha: 0104

02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.30.00 - Ficha: 0119

02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.39.00 - Ficha: 0121

02.003.000.15.452.0062.2.062.3.3.90.39.00 - Ficha: 0123

02.003.000.15.452.0062.2.062.3.3.90.39.00 - Ficha: 0124

02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.30.00 - Ficha: 0134

02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.39.00 - Ficha: 0136

02.003.000.15.452.0071.2.071.3.3.90.30.00 - Ficha: 0139

02.003.000.26.451.0078.2.078.3.3.90.30.00 - Ficha: 0154

02.003.000.26.451.0078.2.078.3.3.90.39.00 - Ficha: 0155

02.003.000.26.782.0085.2.085.3.3.90.30.00 - Ficha: 0164

02.003.000.26.782.0085.2.085.3.3.90.39.00 - Ficha: 0166

14.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

15.1-O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

15.2.1- **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na prestação do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.2.3- **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

15.2.4- **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2.5- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.2.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

XVI- CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.1.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da detentora será convocado para assinar a Ata de registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo IV**.

17.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3- A Ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a detentora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5- A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

XVIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

18.2- O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

18.2.1. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

18.2.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2.3. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.2.4. Por iniciativa do órgão/secretaria ou entidade usuário do registro de preços, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

18.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

- a) Automaticamente;**
- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- d) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Panorama, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação

XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

19.11- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042 de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

19.13- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Tiradentes, 27 de Junho de 2017

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação contratação de empresa através de Registro de Preços, para futura e eventual, fornecimento de agregados para construção civil, conforme especificação abaixo:

Ite m	Unid	Quan t	Descrição	R\$ Unit
01	Mt³	490	Cascalho	86,33
02	Mt³	490	Areia	93,33
03	Mt³	350	Brita	124,66
04	Mt³	350	Pedra de Alicerce (tipo Matacão)	102,33
05	Mt³	490	Pedra de calçamento (tipo Pé de moleque)	110,00
06	Mt³	350	Pedra de muro (tipo Matacão)	116,00
07	Mt³	350	Pedra rolada (tipo Seixo)	94,66
08	Mt³	350	Cascalho do Campo	39,66
09	Mt³	350	Terra Vermelha	23,66

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a manutenção de estradas vicinais e obras de construção civil.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata:

- Média estimada para aquisição é de **R\$ 317.286,66 (Trezentos e dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade do mesmo.

DA FOPRMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, e conferência dos documentos fiscais.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento 2017, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 - Ficha: 0104
02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.30.00 - Ficha: 0119
02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.39.00 - Ficha: 0121
02.003.000.15.452.0062.2.062.3.3.90.39.00 - Ficha: 0123
02.003.000.15.452.0062.2.062.3.3.90.39.00 - Ficha: 0124
02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.30.00 - Ficha: 0134
02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.39.00 - Ficha: 0136
02.003.000.15.452.0071.2.071.3.3.90.30.00 - Ficha: 0139
02.003.000.26.451.0078.2.078.3.3.90.30.00 - Ficha: 0154
02.003.000.26.451.0078.2.078.3.3.90.39.00 - Ficha: 0155
02.003.000.26.782.0085.2.085.3.3.90.30.00 - Ficha: 0164
02.003.000.26.782.0085.2.085.3.3.90.39.00 - Ficha: 0166

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, ficam a cargo do fornecedor.

Tiradentes, 20 de Junho de 2017.

Regimauro José Ramalho
Secretario Municipal de Obras e Transportes

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2017.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2017.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Objeto: Constitui objeto desta licitação contratação de empresa através de Registro de Preços, para futura e eventual, fornecimento de agregados para construção civil, conforme especificação:

Item	Unid	Quant	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	Mt³	490	Cascalho		
02	Mt³	490	Areia		
03	Mt³	350	Brita		
04	Mt³	350	Pedra de Alicerce (tipo Matacão)		
05	Mt³	490	Pedra de calçamento (tipo Pé de moleque)		
06	Mt³	350	Pedra de muro (tipo Matacão)		
07	Mt³	350	Pedra rolada (tipo Seixo)		
08	Mt³	350	Cascalho do Campo		
09	Mt³	350	Terra Vermelha		

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias),

Declaro que na proposta apresentada estão incluídos todos os impostos, valores de quaisquer gastos ou despesas com **transporte**, alimentação, tributos, **frete**s, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

Declaro ser responsável pelo deslocamento até o **local de entrega do objeto**, dentro do Município de Tiradentes/MG;

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:*******

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PRA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017.**

Aos ___ dias do mês de ___ de 2017, às ___h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis e ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, por deliberação da servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa visando fornecimento de agregados para construção civil, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi a vencedora do certame acima especificado, sendo a empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, Nº ___, Bairro: ___, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de agregados para construção civil, conforme especificação contida no **Anexo I** - Termo de Referência , parte integrante desta Ata .

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições;

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

3.2-Fica estendido a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-O preço e quantidade registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº: 033/2017, **conforme discriminado no relatório em anexo, parte integrante desta ata.**

4.1.1: O valor global da Ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____)

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a qualidade e a validade das propostas pela detentora no Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade e quantidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Constatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.



CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) A DETENTORA é obrigada a atender ao Município, sempre que solicitado, devendo os serviços ser prestados presencialmente no Município na data de com início estipulada neste instrumento.
- c) Aceitar a alteração de quantitativos, por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Todas as despesas, dentre as quais transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) O deslocamento até os locais de entrega.

CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1-O objeto da presente licitação será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias, improrrogáveis, a contar da emissão da mesma.

7.2-O objeto será conferido no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.3-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório.

7.6-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

7.7-A **detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

7.8-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

7.10-Da nota fiscal deverão constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS
FINANCEIROS**

8.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 - Ficha: 0104
02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.30.00 - Ficha: 0119
02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.39.00 - Ficha: 0121
02.003.000.15.452.0062.2.062.3.3.90.39.00 - Ficha: 0123
02.003.000.15.452.0062.2.062.3.3.90.39.00 - Ficha: 0124
02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.30.00 - Ficha: 0134
02.003.000.15.452.0068.2.068.3.3.90.39.00 - Ficha: 0136
02.003.000.15.452.0071.2.071.3.3.90.30.00 - Ficha: 0139
02.003.000.26.451.0078.2.078.3.3.90.30.00 - Ficha: 0154
02.003.000.26.451.0078.2.078.3.3.90.39.00 - Ficha: 0155
02.003.000.26.782.0085.2.085.3.3.90.30.00 - Ficha: 0164
02.003.000.26.782.0085.2.085.3.3.90.39.00 - Ficha: 0166

8.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

9.2-A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;



CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do produto;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

10.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato*;

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2- A fiscalização da entrega do objeto bem como a responsabilidade da manutenção desta Ata de registro de preços será da Secretária Municipal de Obras e Transportes por meio de um representante especialmente designado, consoante o disposto no art.67, §1º e §2º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

13.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, ____ de _____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Detentora



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017.**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento).



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017.**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal